

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	?DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DA ISE		
<b>Autor:</b>	99583 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
<b>Usuário assinator:</b>	99583 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
<b>Data da criação:</b>	30/04/2026 13:17:00	<b>Data da assinatura:</b>	30/04/2026 13:21:30



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO JEOVA MOTA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
30/04/2026

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DA ISENÇÃO DE ICMS E IPVA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NO ESTADO DO CEARÁ.”**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

**Art. 1º. Fica determinada a inclusão de pessoas com deficiência auditiva no rol de beneficiários da isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, na aquisição de veículos automotores, no Estado do Ceará.**

Art. 2º. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Indicação sugere ao Poder Executivo a criação de incluir as pessoas com deficiência auditiva no rol de beneficiários da isenção de ICMS e IPVA na aquisição de veículos automotores.

Atualmente, a legislação estadual contempla pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda e pessoas com transtorno do espectro autista. Contudo, a deficiência auditiva, embora reconhecida legalmente como deficiência, ainda não é contemplada de forma expressa nesses benefícios fiscais, gerando uma desigualdade de tratamento.

A inclusão da deficiência auditiva nesse contexto é medida de justiça social e de promoção da igualdade, considerando que:

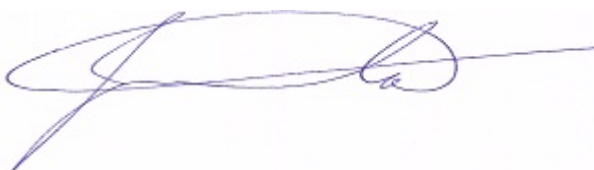
A mobilidade é fator essencial para a autonomia e inclusão social;

Pessoas com deficiência auditiva também enfrentam barreiras significativas no acesso ao transporte público.

Diversos outros estados brasileiros já avançaram nesse sentido, reconhecendo esse direito.

Ressalta-se que a proposta pode estabelecer critérios técnicos claros, como grau de perda auditiva comprovada por laudo médico especializado, garantindo segurança jurídica e correta destinação do benefício.

Portanto, considerando a necessidade de inclusão e equidade para as pessoas com deficiência auditiva, conto com os nobres colegas parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação desta indicação ao Chefe do Poder Executivo.



DEPUTADO JEOVA MOTA

DEPUTADO (A)